PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026 – CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **LUNNA SOLUTIONS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Sussuapara-PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUNNA SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 50.063.776/0001-29, sediada na Avenida Capitão Felipe de Araújo Rocha, nº 15 A, Bairro Ipueiras, Picos – PI, neste ato representada pela Srª. Danúsia Mara De Moura Sousa, com CPF: 012.929.203-60, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Capitão Felipe de Araújo Rocha, nº 15 A, Bairro Ipueiras, Picos – PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2026, instruído através do Processo Administrativo nº 047/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e manutenção de sistema fotovoltaico de 840 módulos e 14 inversores do Município de Sussuapara-PI., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e seus anexos, o respectivo Termo de Referência, a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 047/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e manutenção de sistema fotovoltaico de 840 módulos e 14 inversores do Município de Sussuapara-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, deque as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 220.954,32 (Duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial ou a Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindocomo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, fornecendo equipe, equipamentos, ferramentas, produtos, EPIs e demais insumos necessários, sem custos adicionais para a Administração;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução programada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS

– CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Disponibilizar todos os meios logísticos, equipamentos, ferramentas, produtos, mão de obra e materiais de consumo necessários à perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Observar, na execução dos serviços, as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente as normas relativas a instalações elétricas, trabalho em altura e sistemas fotovoltaicos;

9.21. Não alterar procedimentos, produtos, equipamentos ou especificações constantes da proposta sem prévia anuência da Administração, quando a alteração puder afetar a segurança, a qualidade ou o desempenho do objeto;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e","f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Sussuapara-PI, com recursos provenientes de Orçamento geral do Município, conforme classificação orçamentária e empenhos constantes dos autos.

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500	25.752.3403.2030..0000	33.90.39	Orçamento geral do Município

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido àprévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 23 de setembro de 2026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349
Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

LUNNA SOLUTIONS LTDA:50063776000129
Assinado de forma digital por LUNNA SOLUTIONS LTDA:50063776000129
Dados: 2026.09.23 11:41:43 -03'00'

LUNNA SOLUTIONS LTDA
Srª. Danusia Maria De Moura Sousa – Representante
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: Anaiane da Silva Reis Ferreira
CPF: 034.242.533-16
2-Nome: José Francisco de moura Fé
CPF: 044.041.343-55

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 058/2026. **PROC. ADM.** Nº 047/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO N°** 020/2026. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 840 MÓDULOS E 14 INVERSORES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI". **CONTRATADA:** LUNNA SOLUTIONS LTDA, **CNPJ N°** 50.063.776/0001-29. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 220.954,32 (DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/09/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0F8BF8B9BFE206F3

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº 988237/2025. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. **CONTRATADO**: MB CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.985.067/0001-56. **CONTRATO Nº:** 02.2209/2026. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 389.416,33 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). DATA DE ASSINATURA**: 22/09/2026. **VIGÊNCIA:** 22/09/2027. **SIGNATÁRIOS:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Murilo Gonçalves Barros, pela contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 — Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.09.23 12:01:40 -03'00'

Id:0CC56DC904CE06F5

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Contrato: Contrato nº 01.2209/2026. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para a revitalização do canteiro Central do município de Simplício Mendes - PI, objeto da proposta Transferegov Nº 016859/2026 e do instrumento nº 997470, a ser celebrado entre o ministério das cidades – cidades e a prefeitura municipal de Simplício Mendes – PI. **Fundamento:** art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021. **Contratada:** VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.535.050/0001-22. **Valor global do Contrato:** R$ 14.081,17 (quatorze mil e oitenta e um reais e dezessete centavos). **Data de Assinatura:** 22 de setembro de 2026. **Vigência:** 22 de setembro de 2027. **Signatários:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Carlos Soares da Silva, pela contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 — Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.09.23 12:00:32 -03'00'

Id:073857E78EA606A8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

PREFEITURA DE SUSSUAPARA — O futuro a gente faz.

MUNICÍPIO APROVADO — EDIÇÃO 2017 - 2020 — unicef

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2026-PMS. CONCORRÊNCIA: Nº 001/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, CNPJ Nº 01.612.755/0001-00. CONTRATADA: MIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.054.699/0001-73. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI PARA CONCLUSÃO DO ESCOPO CONTRATADO. PRAZO ADICIONAL: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE 24/09/2026 A 22/03/2027. VALOR GLOBAL: R$ 472.807,57, SEM ACRÉSCIMO. FUNDAMENTO: ART. 111 DA LEI Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.2, DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 23/092026.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 — Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal

Id:0F8BF8B9BFE206A2

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

PREFEITURA DE SUSSUAPARA — O futuro a gente faz.

MUNICÍPIO APROVADO — EDIÇÃO 2017 - 2020 — unicef

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 058/2026. **PROC. ADM.** Nº 047/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 020/2026. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 840 MÓDULOS E 14 INVERSORES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI". **CONTRATADA:** LUNNA SOLUTIONS LTDA, **CNPJ Nº** 50.063.776/0001-29. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 220.954,32 (DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/09/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5464/2026
A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do Tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA VALOR GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO "ARENA" DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI (CONFORME CONV. 998222/2026). Início das Propostas: 24/09/2026 09:30 Abertura das Propostas: 08/10/2026 09:31. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). VALOR PREVISTO: R$ 464.443,54 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). FONTE DE RECURSO: 700 (CONVÊNIO UNIÃO). EDITAL DISPONÍVEL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Portal da Transparência e Mural de licitação do TCE-PI. INFORMAÇÕES: Telefone: (86) 98194-2918 e E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br.

São José do Divino-PI, 23 de setembro de 2026.
MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2026. Proc. Adm. Nº 047/2026: Pregão Eletrônico nº 020/2026. Objeto: "contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e manutenção de sistema fotovoltaico de 840 módulos e 14 inversores do município de Sussuapara-PI". Contratada: Lunna Solutions LTDA, CNPJ nº 50.063.776/0001-29. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 220.954,32 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Fonte de recursos: orçamento geral do município. Data da assinatura do contrato: 23/09/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90007-2026 - UASG 981223

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2026 - INTERESSADO: Município de Uruçuí - PI OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de centro especializado de odontologia no Município de Uruçuí - PI, conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas). DATA DA SESSÃO: 09/10/2026; HORÁRIO: 09 horas (nove horas), horário de Brasília (DF). FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários; VALOR ESTIMADO: R$ 992.356,52 (novecentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de Uruçuí - PI: urucui.pi.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.pi.gov.br, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: *cplurucui@gmail.com*.

Uruçuí - PI, 15 de junho de 2026.
IAGO DE SOUSA SANTANA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026, O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.737/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 6, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021 visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço GLOBAL, conforme as condições abaixo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da escola Joaquim Manoel, localizada no Município de Valença do Piauí - PI, visando atender as necessidades do referido município. Data início p/ cadastro das propostas: 28/09/2026. Horário: 07:00h. (horário de Brasília). Data fim p/ cadastro das propostas: 13/10/2026. Horário: 07:00h (horário de Brasília). Data p/ abertura das propostas: 13/10/2026. Horário: 09:30h (horário de Brasília). Data p/ rodada de lances: 13/10/2026. Horário: 10:00h (horário de Brasília). Plataforma Eletrônica: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). ACESSO AO EDITAL E AOS ANEXOS: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Mural de Licitações do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br) e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Valença (https://transparencia.valencadopiaui.pi.gov.br/licitacao).Informações: cplvalenca2021@gmail.com.

Valença do Piauí - PI, 23 de setembro de 2026.
PAULO TADEU CORREIA SILVA
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026, O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.737/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço POR ITEM, conforme as condições abaixo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada em Educação Especial e Inclusão Escolar, na modalidade predominantemente a distância (EAD), destinada aos profissionais da educação do Município de Valença do Piauí-PI, visando atender as necessidades do referido município. DATA INÍCIO P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/09/2026. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026. HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 09/10/2026. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026, O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.737/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço POR ITEM, conforme as condições abaixo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e atualização profissional dos trabalhadores da rede municipal de saúde de Valença do Piauí/PI, visando atender as necessidades do referido município. DATA INÍCIO P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/09/2026. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília). DATA P/ RODADA DE LANCES: 09/10/2026. HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). ACESSO AO EDITAL E AOS ANEXOS: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Mural de Licitações do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br) e Portal da Transparência da Prefeitura. Municipal de Valença (https://transparencia.valencadopiaui.pi.gov.br/licitacao).Informações: cplvalenca2021@gmail.com

Valença do Piauí - PI, 23 de setembro de 2026.
PAULO TADEU CORREIA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

Processo Administrativo nº 61/2026. COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021; A Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de adequação de estradas vicinais do município de Várzea Branca-PI - Convênio 995809/2026, podendo as empresas interessadas apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, visando a seleção da proposta de menor valor e que atenda ao edital da presente Dispensa de Licitação. Acolhimento de Propostas: do dia 24 de setembro de 2026 às 08:00 horas. Fim do acolhimento: até o dia 28 de setembro de 2026, às 17:00 horas. Abertura das Proposta de Preços: 29 de setembro de 2026, às 09:00 horas. As Propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Várzea Branca /PI, situado na Praça Santa Terezinha s/n - Centro - Várzea Branca - PI, em envelope lacrado contendo a identificação da empresa, CNPJ, descrição do objeto e Nº desta Dispensa de Licitação. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação acima, estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.varzeabranca.pi.gov.br/admin. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Contratações, situada à Praça Santa Terezinha s/n - Centro - Várzea Branca - PI, no horário das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Várzea Branca - PI, 22 de setembro de 2026.
RODRIGO CASTRO SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN. Através do seu agente de contratação, torna público que realizara licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob n° 05-2026, critério de julgamento menor preço, regime de execução empreitada por preços global, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes e conclusão da obra de construção de uma Escola de Ensino Fundamental com 04 (quatro) salas, localizada na comunidade Canto Grande no Município de Afonso Bezerra/RN. Data da abertura do certame dia 09/10/2026 às 09:00h, horário de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais/ www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN - Sala de Licitações e contratos.

Afonso Bezerra/RN, 22 de setembro de 2026.
FRANCISCO FABIO VIANA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

A CPL de Alexandria/RN. Torna público que realizará no dia 09 de outubro das 2026 às 09h00min, licitação modalidade *Concorrência* Eletrônica nº 00004/2026, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO CONTÍNUA, INTEGRADA E COORDENADA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIs E DEMAIS INSUMOS, ABRANGENDO VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA; CAIAÇÃO DE MEIO-FIO E POSTES; PODA DE ÁRVORES; COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E PODA E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Menor preço, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2026, às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2026, às 09h10min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou através Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com

Em 22 de setembro de 2026.
TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 09 de outubro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de setembro de 2026.

Em 22 de setembro de 2026.
MARIA DA PAZ DANTAS

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 047/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 020/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMAFOTOVOLTAICO DE 840 MÓDULOS E 14

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

27/08/2026

Data de Abertura

11/09/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

290.729,52

Fonte do Recurso

FPM, ICMS E CONTA MOVIMENTO

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

https://portal.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1174054

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
02/10/2026	Ata Digitalizada	ATA PE Nº 020-2026 PROC ADM Nº 047-2026	
02/10/2026	PE Nº 020-2026 - Termo Adjudicacao	PE Nº 020-2026 - Termo Adjudicacao	
02/10/2026	Homologação Digitalizado	PE Nº 020-2026 - Termo Homologação	
02/10/2026	PE Nº 020-2026 - Reserva	PE Nº 020-2026 - Reserva	
02/10/2026	PE Nº 020-2026 - Vencedores	PE Nº 020-2026 - Vencedores	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
02/10/2026	PE Nº 020-2026 - Classificacao	PE Nº 020-2026 - Classificacao	
02/10/2026	PE Nº 020-2026 - Viasualização e baixa	PE Nº 020-2026 - Viasualização e baixa	
02/10/2026	PE Nº 020-2026 - Sessão e Disputa	PE Nº 020-2026 - Sessão e Disputa	
02/10/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 020-2026 PROC ADM Nº 047-2026	
02/10/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 020-2026 PROC ADM Nº 047-2026	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) ❮ Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal de Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
LUNNA SOLUTIONS LTDA CNPJ: 50.063.776/0001-29	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-009340/26	**047/2026**	**020/2026**

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
27/08/2026	**11/09/2026 08:00**	**Serviços**

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 840 MÓDULOS E INVERSORES DO MUNCÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Pregão	**Menor preço**	**02/10/2026**

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	23/10/2026	18/09/2026	1	1	1	220.954,32